



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

-----CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

1.240  
PROJETO DE LEI Nº 040/2022

*Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Itaguajé, nos termos que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), com base na inflação anual de 2020 medida pelo INPC, com efeitos a partir de 01/08/2022.

**§ 1º** - O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.179/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 05 de agosto de 2022.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x ~~\_\_\_\_\_~~  
SECRETÁRIO

09-08-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
λ ~~\_\_\_\_\_~~  
SECRETÁRIO

10-08-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x ~~\_\_\_\_\_~~  
SECRETÁRIO

11-08-22.